



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUNTA**  
Fls. Nº: 495

PORTARIA Nº 4.990, DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

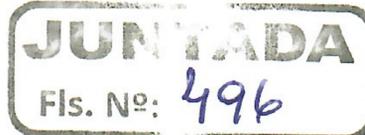
**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2



- **Rosenilda Gonçalves Vieira** – Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Renata Neri Dias** - Assessor Técnico de Desenvolvimento Social

**Parágrafo único.** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3



II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

**Parágrafo único.** As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 07 de julho de 2023.

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO:

07/07/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 7 De maio, nº 379 – Centro. CEP: 37115-000

Tel: (35) 3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 497A

### MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

De acordo com a Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023, na qual fui nomeada gestora da parceria com o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, venho por meio deste documento divulgar, no sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e seus respectivos planos de trabalho, a partir da data da minha nomeação. Essa divulgação visa garantir a transparência e a responsabilidade nas ações desenvolvidas em conjunto, assegurando que todos os envolvidos tenham acesso às informações pertinentes.

*Juliana Lucila Martins Silva*

Juliana Lucila Martins Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Edson José Dias Marcos, brasileiro, casado inscrito no C.P.F. sob nº 024.981.458-77, portador da Cédula de Identidade n.º MG -20.733.239 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso do recurso do Plano de Trabalho e prorrogação do Termo de Colaboração até 31/12/2024, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 – O valor total da subvenção para o exercício de 2024 será de R\$ 151.488,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme Lei de Subvenção nº 3.110 de 06 de dezembro de 2023.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA**



JUNTADA  
Fls. Nº: 514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

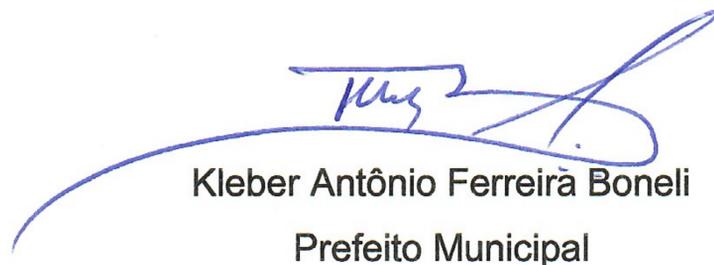
2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2.023.



Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito Municipal



Edson José Dias Marcos  
Presidente



**JUNTADA**  
Fls. Nº: 515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 3.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES,  
AUXÍLIOS FINANCEIROS E CONTRIBUIÇÕES  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2024, às respectivas entidades e valores designados:

**I – Subvenções**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	101.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	195.672,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00
Entidade Assistencial dos Idosos	252.480,00
Hospital e Maternidade	2.400.000,00
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense - AGEMB	38.400,00

**II - Contribuições e Auxílios**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Mineira dos Municípios – AMM	12.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	32.500,00
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	12.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG - EMATER	122.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUNTADA  
Fls. Nº: 516

Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	30.000,00

**Art. 2º** A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades das entidades mencionadas deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e serão destinadas conforme disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O valor do auxílio sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela autoridade competente.

**Art. 4º** As subvenções econômicas somente serão destinadas às empresas públicas de natureza autárquicas, para estatais afins ou não exclusivamente.

**Art. 5º** A concessão de subvenções sociais destinadas a entidades sem fins lucrativos somente poderá ser efetivada após observadas as seguintes condições:

- I – atender ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores;
- III – apresentar declaração de regularidade de funcionamento;
- IV – comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria quando da formalização do ato de transferência;
- V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o Plano de Aplicação de recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recurso orçamentário e financeiro;
- VIII – celebrar o respectivo Convênio e/ou Contrato.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho descrito no inciso VI deste artigo deverá ser previamente aprovado pelos respectivos Conselhos Diretores ou, na impossibilidade de haver conselho específico, a cargo da aprovação do Prefeito, juntamente com o Secretário Municipal de cada área correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Art. 6º** - As Entidades beneficiadas com os recursos de Subvenções provenientes desta Lei ficarão sujeitas, no que couber, aos critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos nas Leis Federais 13.019, de 31 de Julho de 2014 e 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

**Art. 7º** Para cada Entidade subvencionada fica o Município obrigado a firmar convênio ou contrato fixando o objeto, o valor, o prazo e a forma de prestações de contas.

**Art. 8º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente em qualquer das fases do procedimento de concessão e respectivas prestações de contas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Monte Belo, 06 de dezembro de 2023.

  
**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

  
**Felipe Augusto Martins Tranches**  
**Chefe de Gabinete**

PUBLICADO: 06/12/23

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
 Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30		
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.				
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.:</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone:</b> (35)3573-1357	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Lardosidososmb@hotmail.com">Lardosidososmb@hotmail.com</a>
<b>Conta Corrente:</b> 10559-7	<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Agência:</b> 2322-1	<b>Praça de Pagamento:</b> Monte Belo	
<b>Nome do Responsável:</b> Edson José Dias Marcos			<b>C.P.F.:</b> 024.981.458-77	
<b>Endereço:</b> Rua Cel. João Evangelista dos Anjos Nº159, centro. Monte Belo/MG		<b>Cargo:</b> Presidente		<b>Função:</b> Presidente

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação:</b> Serviço de proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional.	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início:</b> 01/01/2024	<b>Término:</b> 31/12/2024
<b>Identificação do Objeto</b> Oferecer atendimento em regime institucional a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, com intuito de receberem cuidados essenciais ao seu bem estar no que se refere à alimentação, saúde e lazer. São ofertados serviços na área de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social e Psicologia para que os idosos acolhidos tenham uma velhice digna, integrados a comunidade e com os vínculos familiares fortalecidos.		



### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

O serviço de acolhimento institucional realiza a admissão de idosos da comunidade local, através de encaminhamentos dos órgãos municipais que solicitam vagas após avaliação da equipe técnica e demandas espontaneas de família e idosos que desejam conscientemente ou necessitem estar na entidade, se não houver mais plenitude em seus atos, a entidade aceita idosos curatelados pelo poder judiciário, todo esse processo acontece em conformidade com o estatuto do idoso vigente (Lei Federal nº10.741/2003).

A entidade oferece ao idoso institucionalizado cinco refeições diárias, atendimentos em diversas areas especializadas com profissionais capacitados e a integração junto a comunidade local, através de eventos e outras formas de inserção, ofertando assim um ambiente acolhedor e familiar.

#### **Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo é uma entidade filantrópica, única no segmento de acolhimento institucional para idosos no município, possui capacidade máxima de atendimento para 48 idosos em vulnerabilidade social com/ou vínculos familiares fragilizados que necessitam de cuidados básicos inerentes a sua subsistência.

Esse serviço é o ofertado aos idosos dependente, semi-dependente e/ou independente, que não possui meios de ter suas necessidades supridas no que tange a moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

Todos os idosos institucionalizados são acolhidos pelos profissionais da entidade adequadamente dentro do seu grau de necessidade e inclusos no serviço de forma que todas as ações desenvolvidas pela entidade possam ofertar atividades inclusivas no meio comunitário, culturais e em datas comemorativas internas ou externas à entidade.

O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que fazem necessárias a intimidade de cada um.

Trata-se de uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1940 com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para a garantia no atendimento cada vez mais digno a pessoa idosa. Possui uma diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que os obstáculos financeiros sejam solucionados dentro das possibilidades.



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

O convênio com o município é relevante para ambas as partes, pois a entidade é o local referenciado para os casos necessários de institucionalização dentro do município, e a entidade de cunho filantrópico acaba que por ser beneficiada com o apoio financeiro que contribui para a manutenção do trabalho realizado pela entidade. **Caso firmado o convênio para o ano de 2024 a entidade continuará a realizar o atual serviço e utilizará o recurso para complementação de folha salarial dos colaboradores das seguintes áreas: auxiliar de almoxarifado (1 profissional), auxiliar de lavanderia (1 profissional), cuidadores de idosos (5 profissionais), Cozinheiras (2 profissionais), Auxiliar de cozinha (1 profissional) Auxiliar administrativo (1 profissional), Serviços Gerais (1 profissional), e seus encargos financeiros. Aquisição de produtos alimentícios diversos como Leite, carnes, frutas, verduras, suplementos alimentares, arroz, feijão, açúcar, macarrão, extrato de tomate, bolachas, farinha de trigo, queijos, milho verde, óleo e outros itens de necessidade alimentícia e itens de limpeza como sabão, detergente, multiuso, sabão em pó, álcool, limpa pedra, água sanitária, rodo, vassoura, pano de chão, pano multiuso, desinfetante, papel higiênico, esponja, e higiene pessoal como sabonete, shampoo, pasta de dente, touca, condicionador, sabonete líquido, antisséptico bucal.**

**Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião. Avaliados e aprovados pela equipe técnica e diretoria da entidade, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, estando em conformidade ao regimento interno da entidade.

**Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Prestar atendimento a família quanto à evolução e ocorrências com idosos na instituição;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Promover a convivência social por meio de atividades desenvolvidas na comunidade;
- Estimular a participação em eventos, culturais e de lazer;



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 524

- Disponibilizar aparelhos eletroeletrônicos para que os mesmo tenham possibilidade de saber dos acontecimentos locais e mundiais;
- Preservar e respeitar sua privacidade, inclusive possibilitando uso de equipamentos de comunicação como celular de posse pessoal;
- Fortalecer o direito a sua individualidade e respeito a sua opinião;
- Sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de uma maior participação na instituição;
- Estimular os colaboradores em adquirir conhecimento em suas áreas de atuação, ofertando capacitações.
- Adquirir itens de gêneros alimentícios para composição do cardápio elaborado pela profissional de Nutrição;
- Adquirir itens de limpeza para desinfecção do ambiente seguindo as normas da vigilância sanitária e proporcionando um local adequado e confortável para os residentes;
- Honrar pagamentos com folha salarial e seus encargos conforme as legislações trabalhistas viabilizado um melhor atendimento aos idosos da entidade.

#### **Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

Os indicadores sociais mínimos são:

##### **A) Em relação aos idosos:**

- Recuperação da cidadania e promoção humana;
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e em risco social;
- Retorno à vida comunitária, com contato humano e amigável;
- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos;
- Conhecimento e envolvimento nos fatos que acontecem no Brasil e no mundo por meio de veículos de comunicação;
- Possibilidade de voltar a uma vida socializadora, com a presença de amigos, familiares e preservação de seus pertences e moradias;

##### **B) Em relação a família:**

- Tranquilidade diante da constatação de segurança que é oferecida;
- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição;



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Conhecimento do meio familiar sobre os critérios de admissão na instituição;
- Valorização do idoso institucionalizado, com resgate de vínculos familiares.

Os parâmetros a serem utilizados como meio de aferir as metas atreladas ao plano de trabalho do convênio utilizas meios de verificar junto aos idoso residente e aos colaboradores da entidade pesquisa semestral junto a eles verificando sua visão do trabalho da entidade.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa permanência.	01	Atendimento institucional para 48 idosos.	01	48	Janeiro -2024	Dezembro -2024

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	12	R\$6.312,00	R\$75.744,00
Material de consumo	12	R\$6.312,00	R\$75.744,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			<b>R\$151.488,00</b>

JUNTA  
Fls. No: 523

2



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00

**6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOVER)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**7- PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Relação dos equipamentos e materiais permanentes				
Item	Nome e especificação do equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total Geral				



### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

## 8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Cadastros individuais dos idosos;
- Relatório Fotográfico da utilização dos itens adquiridos no cotidiano da entidade;
- Relatório de Atividades realizadas na instituição;
- Ações divulgadas nas redes sociais da entidade;

## 9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

### **Documentos para prestação de contas:**

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos e
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados

Prazo para apresentação das contas: **mensalmente**, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

## 10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 01 de dezembro de 2023.

  
Edson José Dias Marcos - Presidente



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 21 de dezembro de 2023

*Juliana Lucila Martins Silva*

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 21 de dezembro de 2023

*Márcia E. Ferreira de Oliveira*

Ordenador de Despesa



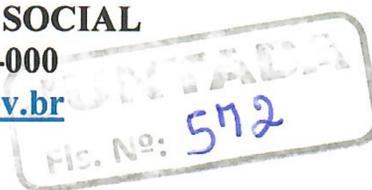
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



### MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A presente parceria entre o Município de Monte Belo e o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, celebra no Processo Administrativo nº 01/2021, Inexibilidade de chamamento público nº 01/2021, realizado em 22 de Fevereiro de 2021, chegaria ao seu fim em 31 de dezembro de 2023.

Contudo, houve aprovação das prestações de contas, uma vez que o Lar dos Idosos logrou êxito na execução do objeto da parceria, conforme relatório anexos.

Ademais, há possibilidade de que a vigência da parceria seja alterada conforme arts.55 e seguintes da Lei 13.019/14. Nesse sentido, o Lar dos Idosos apresentou novo plano de trabalho para o exercício de 2024, o qual, após análise, aprovo, eis que atende aos requisitos estabelecidos em leis, bem como mantém o objeto principal da parceria.

Portanto, considerando que a entidade vem desempenhando a parceria de forma adequada, cumprindo as metas e os objetivos, opino no sentido da prorrogação da vigência da parceria por mais doze meses.

Monte Belo, 22 de dezembro de 2023.

Juliana Lucila Martins Silva

Assistente Social

Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO –  
CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTE BELO/MG.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 001/2021- PRORROGADO DE 01/2023 A  
12/2023.**



## 1 – IDENTIFICAÇÃO

Termo de Colaboração nº 001/2021 - Celebrado entre o município de Monte Belo/MG e o Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

### 1.1 - OBJETO

Repasse financeiro de custeio com o objetivo de complementar a Folha Salarial e os gastos referente a consumo de gêneros alimentícios da entidade no ano de 2023.

- **PERÍODO DE EXECUÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO – ANO 2023**
- **VALOR REPASSADO NO PERÍODO: R\$ 240.000,00 REAIS.**

O valor foi dividido conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, sendo R\$225.000,00 reais para folha de pagamento e despesa acessórias e R\$15.000,00 reais para material de consumo (Alimentação).

### 2- META PACTUADA

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição tem como meta atender idosos com 60 anos ou mais (dentro de sua capacidade máxima de 48 idosos) do município de Monte Belo/MG e que se encontram em vulnerabilidade social e demandam de institucionalização, ofertando atendimentos especializados em diversas áreas com intuito de proporcionar uma velhice digna e com respeito. O recurso supracitado foi de total relevância para a manutenção da entidade, sendo utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene pessoal beneficiando a todos os residentes.

### 3 - PÚBLICO ALVO

Para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes de raça, cor e religião e/ou com diversos graus de dependência. O acolhimento em instituição de longa permanência acontece quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos dentro do município de Monte Belo.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

## LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



### 4 - INFRAESTRUTURA

A ILPI foi se adequando ao longo dos anos e atualmente conta com espaço físico dividido em três alas, para melhor acolher os idosos já instalados. Assim, a instituição possui instalações assim divididas:

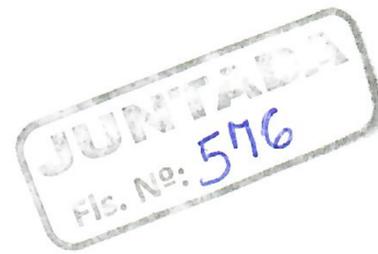
- 02 (dois) acessos independentes;
- 01 (uma) área externa com rampas e corrimão no percurso de entrada;
- 01 (Uma) área externa utilizada para confraternização e espaço comunitário dos internos;
- 01 (uma) Sala de reunião;
- 01 (uma) Sala do Setor de Administração com banheiro independente;
- 02 (Dois) banheiros de visitas;
- 01 (uma) cozinha, subdividida para atender as normas sanitárias;
- 01 (um) refeitório comunitário;
- 01 (uma) sala do Setor de Enfermagem, subdividida em DML, sala de medicação, sala de curativo, sala de desinfecção de material, banheiro para uso de colaboradores;
- 01 (um) quarto de Observação e de Adaptação para novos internos e/ou internos com saúde debilitada;
- 08 (oito) Quartos com banheiro destinado ao acolhimento das idosas que formam a ala feminina;
- 08 (Oito) Quartos com banheiro destinado ao acolhimento dos idosos que formam a ala masculina;
- 01 (uma) sala para atividades de fisioterapia;
- 01 (um) sala de convivência junto à sala de TV;
- 01 (uma) sala destinada à higiene corporal de unhas (corte, pintura, etc.) e cabelos (corte, escovação, etc.)
- 01 (uma) Rouparia;
- 01 (uma) Lavanderia composta por (salas) área contaminada; área de lavagem e área de passar e Rouparia dos internos;
- 1 (sala) Vestiário de colaboradores, composta por chuveiro, armários, 2 sanitários;



## **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- 01 (uma) Capela;
- 01 (uma) ampla garagem;
- 01 (um) barracão destinado à realização das festas anuais;
- 01 (uma) sala para descanso dos colaboradores;
- 01 (um) almoxarifado;
- 02 (dois) banheiros localizados na área de realização das festas anuais.



### **5 -CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS**

Os itens foram adquiridos conforme o plano de trabalho e executado de forma a cumprir as características estabelecidas inicialmente.

#### **5.1 -ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Lar dos idosos Imaculada Conceição é uma entidade de Assistência Social que oferta o Serviço da Proteção Especial – Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional 24 horas diárias em todos os dias da semana. Tem como objetivo ofertar a proteção integral e outras ações desses idosos conforme prevê a Tipificação dos Serviços sócios assistenciais:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.



### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

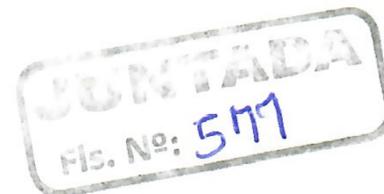
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

Todas as ações realizadas dentro da entidade estão de acordo com as legislações inerentes à garantia de direito do segmento e busca proporcionar melhor qualidade de vida e a uma velhice digna.



### **6- RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO 2024**

<b>Número de colaboradores</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Regime Trabalhista</b>
01	Enfermeira (Responsável Técnica)	20 horas semanais	CLT
03	Técnicas de Enfermagem	12X36	CLT
01	Auxiliar de Enfermagem	12X36	CLT
07	Cuidadores	12X36	CLT
02	Serviços Gerais	12X36	CLT
03	Serviços Gerais	44 horas semanais	Cedido Prefeitura
01	Psicóloga	10 horas	CLT
02	Cozinheiras	12X36	CLT
01	Auxiliar de cozinha	44 horas semanais	CLT
01	Auxiliar administrativo	44 horas semanais	CLT



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

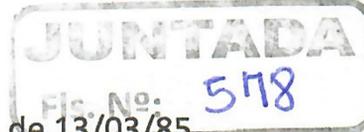
## LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



01	Assistente Social	20 horas semanais	CLT
01	Lavadeira/Passadeira	12X36	CLT
01	Nutricionista	16 horas Semanais	CLT
01	Fisioterapeuta	9 horas Semanais	CLT
<b>TOTAL GERAL</b>	-	-	<b>26 COLABORADORES</b>

### 7- ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
<b>Assistente Social</b>	Elabora e planeja junto com os demais profissionais da saúde, ações socioeducativas de atenção à saúde do idoso; Elabora junto a equipe de atenção básica, planos de estratégias de atendimento integral e especializado para a pessoa idosa, respeitando suas limitações, suas particularidades, direito a prioridade de atendimento, na perspectiva de uma atenção integral humanizada.
<b>Cuidadores de Idosos</b>	Prestam cuidados de higiene e conforto aos idosos institucionalizados. Prestam assistência, monitoramento e vigilância constante aos acolhidos, na locomoção, no banho, barba, higiene bucal, troca de fraldas, na alimentação e nas atividades de vida diária.
<b>Enfermeira</b>	Planeja, organiza, coordena, executa e avalia as ações da enfermagem. Realiza ações de capacitar e reciclar a equipe de enfermagem da instituição. Presta cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Acompanhar consultas medicas, administra medicamentos e prescrição de curativos, conforme prescrição médica. Realiza passagem sonda naso enteral e de cateterismo vesical. Avalia os casos de ulcera de pressão e realiza curativos oclusivos e semiocclusivos.

	Acompanha periodicamente o controle de exames de sangue, fezes, urina, urocultura e eletrocardiograma. Realiza a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Produz relatórios para a equipe de Referência e para vigilância sanitária epidemiológica. Registra em planilha de monitoramento mensal os casos de desidratação, desnutrição, diarreia, escabiose, óbitos e úlceras, para a elaboração do relatório consolidado anual da ANVISA. Participa da avaliação admissional e de desligamento institucional da pessoa idosa.
<b>Médico – clinica geral- PSF DA AREA</b>	Presta serviços médicos de prevenção e de tratamento clínico. Realizam consultas de rotina, encaminhamentos às especialidades médicas e para atendimentos terapêuticos e avaliações clínicas de pessoas idosas nos procedimentos de acolhimento institucional. Analisa e opina sobre os casos que são lhe apresentado pela equipe de referência. Prescreve medicamentos, dietas e tratamentos.
<b>Médico Psiquiatra – PSF DA AREA</b>	Presta Serviços médicos de prevenção e de tratamento clínico mental. Realiza consultas nos casos de transtorno depressivos, cognitivos, demências e fobias. Analise e opina sobre os casos que são lhe apresentado pela equipe de referencia. Prescreve medicamentos e tratamentos.
<b>Nutricionista</b>	Coordena, planeja e supervisiona a aquisição, recebimento, conservação, manipulação de alimentos e preparo das refeições, servidas aos idosos residentes e aos funcionários da instituição. Elabora os cardápios. Faz avaliação nutricional e acompanhamentos dos institucionalizados. Segue o Protocolo de procedimentos operacionais Padronizados (POP's).
<b>Técnicos de Enfermagem</b>	Exercem atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, participando no planejamento da Assistência de enfermagem. Auxiliam a enfermeira na prevenção e controle de doenças transmissíveis, preparam pessoas idosas para exames e consultas. Preparam e administram medicações via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal. Assistem às pessoas idosas, seguindo





LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

JUNTADA  
PL Nº 580

	as diretrizes de atenção básica: Integralidade, enfoque individual, humanização e intersetorialidade.
<b>Psicólogo</b>	Atendimento individualizado, atendimento em grupo, realização de atividades de estimulação cognitiva, atendimento aos familiares (Individual ou em grupo), acompanhamento das visitas familiares e atividades de fortalecimento de vínculos.
<b>Fisioterapia</b>	Possui o objetivo de uma melhor qualidade de vida para os idosos, seja na prevenção ou reabilitação, dentro de suas limitações patológicas ou do envelhecimento, de tal modo que os idosos possam realizar suas atividades independentemente ou com menor ajuda possível.
<b>Fonoaudiologia - Prefeitura</b>	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.



## LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



### 8- APLICAÇÃO DO RECURSO DO CONVÊNIO DA PREFEITURA

Os recursos de cada parcela foram utilizados para complementação da folha salarial dos colaboradores e para aquisição de itens alimentícios para utilização dos idosos da entidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO			
Banco: Banco do Brasil – Agência: 2322-1 – Conta Corrente: 10559-7			
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DA DESPESA EM R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	11	R\$20.000,00	R\$225.000,00
Material de Consumo	01	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
			<b>TOTAL: R\$240.000,00</b>

CRONOGRAMA	
DATA	VALOR
16/01/2023	R\$20.000,00
07/02/2023	R\$50.000,00
06/03/2023	R\$20.000,00
05/04/2023	R\$20.000,00
04/05/2023	R\$20.000,00
06/06/2023	R\$20.000,00
07/07/2023	R\$20.000,00
03/08/2023	R\$10.000,00
13/09/2023	R\$10.000,00
09/10/2023	R\$10.000,00
10/11/2023	R\$20.000,00
05/12/2023	R\$20.000,00
<b>TOTAL: R\$240.000,00</b>	

### 9- DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição conseguiu atender aos idosos público alvo para institucionalização do município de Monte Belo (dentro dos critérios de admissão) e ofertar ações com intuito de beneficiar o segmento idoso atendendo suas necessidades básicas no trato a sua subsistência, integridade física e psíquica, respeitando sua individualidade e colocando em pratica as legislações e o que foi proposto no plano de trabalho desse convênio, ofertando assim assessoria 24 horas de colaboradores que atenderam os idosos em suas demandas pessoais e



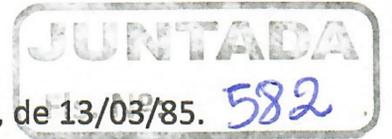
LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85. 582  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30



viabilizou uma alimentação saudável e necessária para manutenção de sua vida proporcionando uma velhice digna a este segmento.

Monte Belo, 30 de dezembro de 2023.

Edson José Dias Marcos  
Presidente  
Lar dos Idosos Imaculada Conceição



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio, 379 – Centro.

CEP: 37115-000

Tel: (35) 3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



## RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>Termo de Colaboração:</b> N°001/2021	<b>Vigência:</b> 07/07/2023 à 31/12/2023
<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição	<b>CNPJ:</b> 18.706.713/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	<b>Município:</b> Monte Belo/MG
<b>Responsável Legal:</b> Edson José Dias Marcos	<b>Cargo:</b> Presidente

### 1. Descrição das atividades

Acolhimento de idosos com 60 anos ou mais do município de Monte Belo que se encontram em vulnerabilidade social e demandam institucionalização, com atendimentos cotidianos, ofertados na assistência social e saúde.

### 2. Metas Estabelecidas

- Atender, em caráter residencial, destinado a domicílio coletivo 48 idosos de ambos os sexos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, acolhendo e garantindo a proteção integral dos idosos.

### 3. Análise das atividades realizadas

Durante o ano de 2023 a instituição de longa permanência para idosos, realizou diversas atividades, com objetivo de restabelecer vínculos familiares e sociais, possibilitando a convivência comunitária; promovendo acesso à rede socioassistencial e as demais políticas públicas setoriais, favorecendo oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promovendo programações culturais, de lazer, esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das pessoas idosas. Garantindo assim, a efetivação e proteção dos seus direitos fundamentais.

### 4. Cumprimento das metas

Durante visitas *in-loco*, para acompanhamento e avaliação dessa parceria, identificamos que o objetivo e metas pactuadas, foram atendidas, beneficiando o público prioritário que são os idosos.

*Assinada*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



### 5. Impacto Social

Em relação aos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto podemos constatar que essa parceria está contribuindo para uma oferta de serviço de qualidade para as pessoas idosas, assegurando a percepção do indivíduo de sua inserção na vida, no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive em relações aos seus objetivos e expectativas. Conforme pautados na Lei nº 10.741, de 1 de Outubro de 2003. que dispõe sobre o Estatuto do Idoso onde descreve:

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas lei.

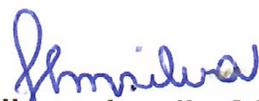
### 6. Recursos Financeiros e Prestação de contas

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública durante o ano de 2023 somaram o valor de R\$ 240.000,00 onde foram aplicados conforme estabelecido no Plano de Trabalho. Durante o ano, analisando as prestações de conta ouve a necessidades de algumas correções, porém a efetivação dos direitos à pessoa idosa está sendo assegurados com absoluta prioridade.

### 7. Conclusão

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, foi possível concluir que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência – ILP, conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 001/2021.

Monte Belo, 02 de janeiro de 2024.

  
Juliana Lucila Martins Silva  
Assistente Social  
Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)



### Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação , constituída através da Portaria nº 4.990 , de 07 de julho de 2023, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 01/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 001/2021 com a vigência de julho/2023 à dezembro/2023.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias , analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 03 de janeiro de 2024.

Rosenilda Gonçalves Vieira- Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Nicole Brazil da Cruz- Coordenadora do CRAS

Renata Neri Dias- Assessor Técnico de Empenho

**JUNTADA**  
Hc. Nº: 601



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30		
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.				
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone</b> (35)3573-1357	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Lardosidososmb@hotmail.com">Lardosidososmb@hotmail.com</a>
<b>Conta Corrente</b> 10559-7	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Agência</b> 2322-1	<b>Praça de Pagamento</b> Monte Belo	
<b>Nome do Responsável:</b> Donizete Martins Ribeiro		<b>C.P.F.:</b> 005.829.746-40		
<b>Endereço:</b> Rua José Mario Macedo, nº90, Jardim das Acácias. Monte Belo/MG		<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Serviço de proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional.	02/2024	12/2024
<b>Identificação do Objeto</b>		
Oferecer atendimento em regime institucional a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, com intuito de receberem cuidados essenciais ao seu bem-estar no que se refere à alimentação, saúde e lazer. São ofertados serviços na área de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social e Psicologia para que os idosos acolhidos tenham uma velhice digna, integrados a comunidade e com os vínculos familiares fortalecidos.		



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

O serviço de acolhimento institucional realiza a admissão de idosos da comunidade local, através de encaminhamentos dos órgãos municipais que solicitam vagas após avaliação da equipe técnica e demandas espontâneas de família e idosos que desejam conscientemente ou necessitem estar na entidade, se não houver mais plenitude em seus atos, a entidade aceita idosos curatelados pelo poder judiciário, todo esse processo acontece em conformidade com o estatuto do idoso vigente (Lei Federal nº10.741/2003).

A entidade oferece ao idoso institucionalizado cinco refeições diárias, atendimentos em diversas áreas especializadas com profissionais capacitados e a integração junto à comunidade local, através de eventos e outras formas de inserção, ofertando assim um ambiente acolhedor e familiar.

#### **Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo é uma entidade filantrópica, única no segmento de acolhimento institucional para idosos no município, possui capacidade máxima de atendimento para 48 idosos em vulnerabilidade social com/ou vínculos familiares fragilizados que necessitam de cuidados básicos inerentes a sua subsistência.

Esse serviço é o ofertado aos idosos dependente, semi-dependente e/ou independente, que não possui meios de ter suas necessidades supridas no que tange a moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

Todos os idosos institucionalizados são acolhidos pelos profissionais da entidade adequadamente dentro do seu grau de necessidade e inclusos no serviço de forma que todas as ações desenvolvidas pela entidade possam ofertar atividades inclusivas no meio comunitário, culturais e em datas comemorativas internas ou externas à entidade.

O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que fazem necessárias a intimidade de cada um.

Trata-se de uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1940 com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para a garantia no atendimento cada vez mais digno a pessoa idosa. Possui uma diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que os obstáculos financeiros sejam solucionados dentro das possibilidades.



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

O convênio com o município é relevante para ambas as partes, pois a entidade é o local referenciado para os casos necessários de institucionalização dentro do município, e a entidade de cunho filantrópico acaba que por ser beneficiada com o apoio financeiro que contribui para a manutenção do trabalho realizado pela entidade. **Caso firmado o convênio para o ano de 2024 a entidade continuará a realizar o atual serviço e utilizará o recurso para complementação de folha salarial dos colaboradores das seguintes áreas: auxiliar de almoxarifado (1 profissional), auxiliar de lavanderia (1 profissional), cuidadores de idosos (5 profissionais), Cozinheiras (2 profissionais), Auxiliar de cozinha (1 profissional) Auxiliar administrativo (1 profissional), Serviços Gerais (1 profissional), e seus encargos financeiros. Aquisição de produtos alimentícios diversos como Leite, carnes, frutas, verduras, suplementos alimentares, arroz, feijão, açúcar, macarrão, extrato de tomate, bolachas, farinha de trigo, queijos, milho verde, óleo e outros itens de necessidade alimentícia e itens de limpeza como sabão, detergente, multiuso, sabão em pó, álcool, limpa pedra, água sanitária, rodo, vassoura, pano de chão, pano multiuso, desinfetante, papel higiênico, esponja, e higiene pessoal como sabonete, shampoo, pasta de dente, touca, condicionador, sabonete líquido, antisséptico bucal.**

#### **Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião. Avaliados e aprovadas pela equipe técnica e diretoria da entidade, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, estando em conformidade ao regimento interno da entidade.

#### **Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Prestar atendimento a família quanto à evolução e ocorrências com idosos na instituição;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Promover a convivência social por meio de atividades desenvolvidas na comunidade;



### **LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

CONTADA  
Fl. Nº: 604

- Estimular a participação em eventos, culturais e de lazer;
- Disponibilizar aparelhos eletroeletrônicos para que eles tenham possibilidade de saber dos acontecimentos locais e mundiais;
- Preservar e respeitar sua privacidade, inclusive possibilitando uso de equipamentos de comunicação como celular de posse pessoal;
- Fortalecer o direito a sua individualidade e respeito a sua opinião;
- Sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de uma maior participação na instituição;
- Estimular os colaboradores em adquirir conhecimento em suas áreas de atuação, ofertando capacitações.
- Adquirir itens de gêneros alimentícios para composição do cardápio elaborado pela profissional de Nutrição;
- Adquirir itens de limpeza para desinfecção do ambiente seguindo as normas da vigilância sanitária e proporcionando um local adequado e confortável para os residentes;
- Honrar pagamentos com folha salarial e seus encargos conforme as legislações trabalhistas viabilizada um melhor atendimento aos idosos da entidade.

#### **Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

Os indicadores sociais mínimos são:

##### **A) Em relação aos idosos:**

- Recuperação da cidadania e promoção humana;
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e em risco social;
- Retorno à vida comunitária, com contato humano e amigável;
- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos;
- Conhecimento e envolvimento nos fatos que acontecem no Brasil e no mundo por meio de veículos de comunicação;
- Possibilidade de voltar a uma vida socializadora, com a presença de amigos, familiares e preservação de seus pertences e moradias;

##### **B) Em relação a família:**

- Tranquilidade diante da constatação de segurança que é oferecida;

IMACULADA  
Nº: 605



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição;
- Conhecimento do meio familiar sobre os critérios de admissão na instituição;
- Valorização do idoso institucionalizado, com resgate de vínculos familiares.

Os parâmetros a serem utilizados como meio de aferir as metas atreladas ao plano de trabalho do convênio utilizas meios de verificar junto aos idoso residente e aos colaboradores da entidade pesquisa semestral junto a eles verificando sua visão do trabalho da entidade.



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa permanência.	01	Atendimento institucional para 48 idosos.	01	48	FEV-2024	DEZ -2024

**4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	11	R\$6.312,00	R\$69.432,00
Material de consumo	11	R\$6.312,00	R\$69.432,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			<b>R\$138.864,00</b>

APONTADA  
 Nº: 607



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	R\$12.624,00	

**6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Relação dos equipamentos e materiais permanentes				
Item	Nome e especificação do equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total Geral				



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

## 8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Cadastros individuais dos idosos;
- Relatório de Atividades realizadas na instituição;
- Ações divulgadas nas redes sociais da entidade;

## 9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos e
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados

Prazo para apresentação das contas: **mensalmente**, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

## 10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 22 de fevereiro de 2024.

Donizete Martins Ribeiro - Presidente



LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 23 de fevereiro de 24.

*Juliana Lucila Martins Silva*

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 23 de fevereiro de 24.

Ordenador de Despesa

RECEBIDA  
Ms. Nº: 609

**ATA DE POSSE DA EQUIPE INTERVENTORA DO LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, VINCULADO AO CONSELHO CENTRAL DE GUAXUPÉ E AO METROPOLITANO DE POUSO ALEGRE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.**

Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024, às 19:00, em sua sede social localizada à Rua XV de Novembro, Nº 437, Centro, Monte Belo – MG, com a presença do 2º Vice-Presidente do Conselho Metropolitano de Pouso Alegre (CMPA) da Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), Confrade (Cfd.) Pablo Rodrigo de Souza, RG MG16.022.307, CPF: 095.006.956-69, solteiro, vendedor, residente á Rua Sebastião Rodrigues, nº79, Jardim Planalto, Guaxupé - MG, teve início a reunião deste Lar dos Idosos Imaculada Conceição, inscrito no CNPJ sob o nº 18.706.713/0001-30, previamente convocada, conforme disposições do Estatuto Social em vigor, para tratar do seguinte assunto: nomeação de equipe interventora, até que sejam realizadas novas eleições. Diante desta situação, o CMPA, nos termos do Artigo 50 do Estatuto Social desta Instituição e de acordo com a Instrução Normativa 02/2018 do Conselho Nacional do Brasil da SSVP, em reunião de sua Diretoria, determinou pelo Decreto número 002/2024 do CMPA, a intervenção nesta Obra Unida da SSVP e determinou a convocação da presente reunião, para posse da nova equipe interventora. Foi designado como Interventor do Lar dos Idosos Imaculada Conceição, o Cfd. Donizete Martins Ribeiro, RG: MG – 6.519.451, CPF: 005.829.746-40, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua Vereador José Mário Macedo, 90, Jardim das Acácias, Monte Belo – MG; para Secretária: a Consócia (Csc.) Ilei Aparecida de Moraes dos Reis, RG: MG – 7.523.767, CPF: 085.792.316-12, brasileira, casada, secretária, residente na Rua Antonio Onofre da Silva, 26, Centro, Monte Belo – MG; E para Tesoureira: a Csc. Regina Celi Oliveira Tranches, RG: MG – 2.240.766, CPF: 461.580.816-04, brasileira, casada, professora aposentada, residente na Rua Clarinda Tardeli Bonelli 1237, Centro, Monte Belo – MG, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, dentro deste prazo deverá ser providenciada novas eleições para Presidente e Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social e demais normas regulamentares da SSVP. Desta maneira, fica empossada a partir de hoje como interventora a equipe acima mencionada, para dirigir o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, pelo prazo também acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada com as orações finais regulamentares, da qual, eu Lilian Simone Rabelo de Melo Sequalini, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim por todos os presentes. Monte Belo, 21 de fevereiro de 2024. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo!

*Lilian Simone Rabelo de Melo Sequalini*  
*Pablo Rodrigo de Souza*  
*Donizete Martins Ribeiro*  
*Regina Celi Oliveira Tranches*  
*Ilei Aparecida de Moraes dos Reis*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

JUNTADA  
H.C. Nº: 630

**PROTOCOLO: 5570 | REGISTRO: 308 - AV 3**  
**Livro A10 | FOLHA: 169v | DATA: 14/03/2024**  
Cotação: Emol.: R\$ 177,51 - TFJ: R\$ 64,02 - Recomp.: R\$ 10,65 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,33  
Valor Final: R\$ 257,51 - Códigos 8107-7(1), 8201-8(1), 8101-8(1)

*Assinatura*  
Mickael Castanheira Matul - Oficial

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**  
**Monte Belo - MG**

**SELO DE CONSULTA: CLO30057**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1078377901536868**  
Quantidade de atos praticados: 3  
Ato(s) praticado(s) por: Mickael Felipe Assir - Escrevente  
Emol.: R\$ 188,16 - TFJ: R\$ 64,02  
Valor Final: R\$ 252,18 - ISS: R\$ 5,33



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua: 07 de Maio,379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)**MANIFESTAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

A presente parceria entre o Município de Monte Belo e o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, formalizada no Processo Administrativo nº 01/2021, com Inexibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, realizada em 22 de fevereiro de 2021, tem término previsto para 31 de dezembro de 2024.

Contudo, as prestações de contas foram aprovadas, uma vez que o Lar dos Idosos teve êxito na execução do objeto da parceria, conforme os relatórios anexos.

Ademais, há a possibilidade de alteração da vigência da parceria, conforme os artigos 55 e seguintes da Lei nº 13.019/14. Nesse contexto, o Lar dos Idosos apresentou um novo plano de trabalho para o exercício de 2025, o qual, após análise, foi aprovado, pois atende aos requisitos legais e mantém o objeto principal da parceria.

Portanto, considerando que a entidade tem desempenhado a parceria de forma satisfatória, cumprindo as metas e objetivos estabelecidos, opino pela prorrogação da vigência da parceria por mais 12 meses.

Monte Belo, 18 de dezembro de 2024.

  
Juliana Lucila Martins Silva  
Assistente Social  
Gestora da Parceria

Nomeada pela Portaria nº 4.990, de 07 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021,  
que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a  
LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Gleice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 286.831.966-15 e portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 1.465.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, do Cronograma de Desembolso do recurso e prorrogação do Termo de Colaboração até 31/12/2025, conforme Plano de Trabalho em anexo.

1.2 – O valor total da subvenção para o exercício de 2025 será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Lei de Subvenção nº 3.162 de 12 de dezembro de 2024.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA**



**JUNTADA**  
Fls. Nº: 653

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.1 – Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

3.2 - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2024.

  
Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito Municipal

  
Maria Gleice Rodrigues Sousa  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 3.162, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições para o exercício de 2025, às respectivas entidades e valores designados:

**I – Subvenções**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
Associação Assistencial das Pessoas Excepcionais	110.000,00
Associação Assistencial Protetora dos Animais	230.000,00
Doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa	43.065,51
Entidade Assistencial dos Idosos	280.000,00
Associação de Grêmio Esportivo Montebelense - AGEMB	50.000,00

**II - Contribuições e Auxílios**

<b>Descrições</b>	<b>Valores (R\$)</b>
IBAM – Inst. Bras. Adm. Pública	500,00
Hospital e Maternidade	3.580.000,00
Programa Cidade Empreendedora - SEBRAE	90.000,00
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	20.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	14.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	14.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	45.000,00
Confederação Nacional dos Municípios - CNM	15.000,00
Circuito Turístico – Caminhos Gerais	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG - EMATER	140.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo - ACIMB	40.000,00

**Art. 2º** A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades das entidades mencionadas deverá atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais e serão destinadas conforme disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O valor do auxílio sempre que possível será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela autoridade competente.

**Art. 4º** As subvenções econômicas somente serão destinadas às empresas públicas de natureza autárquicas, para estatais afins ou não exclusivamente.

**Art. 5º** A concessão de subvenções sociais destinadas a entidades sem fins lucrativos somente poderá ser efetivada após observadas as seguintes condições:

- I – atender ao público, de forma gratuita;
- II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos em exercícios anteriores;
- III – apresentar declaração de regularidade de funcionamento;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua Diretoria quando da formalização do ato de transferência;
- V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI – apresentar o Plano de Aplicação de recursos, especificando as metas e objetivos;
- VII – existir recurso orçamentário e financeiro;
- VIII – celebrar o respectivo Convênio e/ou Contrato.

**Parágrafo único.** O plano de trabalho descrito no inciso VI deste artigo deverá ser previamente aprovado pelos respectivos Conselhos Diretores ou, na impossibilidade de haver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO.**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

conselho específico, a cargo da aprovação do Prefeito, juntamente com o Secretário Municipal de cada área correspondente.

**Art. 6º** - As Entidades beneficiadas com os recursos de Subvenções provenientes desta Lei ficarão sujeitas, no que couber, aos critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos nas Leis Federais 13.019, de 31 de julho de 2014 e 13.204, de 14 de Dezembro de 2015.

**Art. 7º** Para cada Entidade subvencionada fica o Município obrigado a firmar convênio ou contrato fixando o objeto, o valor, o prazo e a forma de prestações de contas.

**Art. 8º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente em qualquer das fases do procedimento de concessão e respectivas prestações de contas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Monte Belo, 12 de dezembro de 2024.

**Kleber Antônio Ferreira Boneli**  
**Prefeito Municipal**

**Felipe Augusto Martins Tranches**  
**Chefe de Gabinete**

PUBLICADO

12/12/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30	
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.			
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone</b> (35)3573-1357
<b>E-mail:</b> Lardosidososmb@hotmail.com			
<b>Conta Corrente</b> 10559-7	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Agência</b> 2322-1	<b>Praça de Pagamento</b> Monte Belo
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Gleice Rodrigues Sousa		<b>C.P.F.:</b> 286.831.966-15	
<b>Endereço:</b> Rua João Lopes, nº275, Centro. Monte Belo/MG	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação</b>	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Serviço de proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional.	01/2025	12/2025
<b>Identificação do Objeto</b>		
Oferecer atendimento em regime institucional a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, com intuito de receberem cuidados essenciais ao seu bem-estar no que se refere à alimentação, saúde e lazer. São ofertados serviços na área de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social e Psicologia para que os idosos acolhidos tenham uma velhice digna, integrados a comunidade e com os vínculos		



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

familiares

fortalecidos.

O serviço de acolhimento institucional realiza a admissão de idosos da comunidade local, através de encaminhamentos dos órgãos municipais que solicitam vagas após avaliação da equipe técnica e demandas espontâneas de família e idosos que desejam conscientemente ou necessitem estar na entidade, se não houver mais plenitude em seus atos, a entidade aceita idosos curatelados pelo poder judiciário, todo esse processo acontece em conformidade com o estatuto do idoso vigente (Lei Federal nº10.741/2003).

entidade oferece ao idoso institucionalizado cinco refeições diárias, atendimentos em diversas áreas especializadas com profissionais capacitados e a integração junto à comunidade local, através de eventos e outras formas de inserção, ofertando assim um ambiente acolhedor e familiar.

#### **Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo é uma entidade filantrópica, única no segmento de acolhimento institucional para idosos no município, possui capacidade máxima de atendimento para 48 idosos em vulnerabilidade social com/ou vínculos familiares fragilizados que necessitam de cuidados básicos inerentes a sua subsistência.

Esse serviço é o ofertado aos idosos dependente, semi-dependente e/ou independente, que não possui meios de ter suas necessidades supridas no que tange a moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

Todos os idosos institucionalizados são acolhidos pelos profissionais da entidade adequadamente dentro do seu grau de necessidade e inclusos no serviço de forma que todas as ações desenvolvidas pela entidade possam ofertar atividades inclusivas no meio comunitário, culturais e em datas comemorativas internas ou externas à entidade.

O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que fazem necessárias a intimidade de cada um.

Trata-se de uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1940 com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para a garantia no



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

atendimento cada vez mais digno a pessoa idosa. Possui uma diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que os obstáculos financeiros sejam solucionados dentro das possibilidades.

O convênio com o município é relevante para ambas as partes, pois a entidade é o local referenciado para os casos necessários de institucionalização dentro do município, e a entidade de cunho filantrópico acaba que por ser beneficiada com o apoio financeiro que contribui para a manutenção do trabalho realizado pela entidade. Caso firmado o convênio para o ano de 2025 a entidade continuará a realizar o atual serviço e utilizará o recurso para complementação de folha salarial dos colaboradores das seguintes áreas: auxiliar de lavanderia (1 profissional), cuidadores de idosos (7 profissionais), Cozinheiras (2 profissionais), Auxiliar de cozinha (1 profissional) Auxiliar administrativo (1 profissional), Serviços Gerais (2 profissional), Serviço Social ( 1 profissional), Psicologia (1 profissional) e seus encargos financeiros. Aquisição de produtos alimentícios diversos como Leite, carnes, frutas, verduras, suplementos alimentares, arroz, feijão, açúcar, macarrão, extrato de tomate, bolachas, farinha de trigo, queijos, milho verde, óleo e outros itens de necessidade alimentícia e itens de limpeza como sabão, detergente, multiuso, sabão em pó, álcool, limpa pedra, água sanitária, rodo, vassoura, pano de chão, pano multiuso, desinfetante, papel higiênico, esponja, e higiene pessoal como sabonete, shampoo, pasta de dente, touca, condicionador, sabonete líquido, antisséptico bucal.

**Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião. Avaliados e aprovadas pela equipe técnica e diretoria da entidade, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, estando em conformidade ao regimento interno da entidade.

**Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Prestar atendimento a família quanto à evolução e ocorrências com idosos na instituição;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Promover a convivência social por meio de atividades desenvolvidas na comunidade;
- Estimular a participação em eventos, culturais e de lazer;
- Disponibilizar aparelhos eletroeletrônicos para que eles tenham possibilidade de saber dos acontecimentos locais e mundiais;
- Preservar e respeitar sua privacidade, inclusive possibilitando uso de equipamentos de comunicação como celular de posse pessoal;
- Fortalecer o direito a sua individualidade e respeito a sua opinião;
- Sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de uma maior participação na instituição;
- Estimular os colaboradores em adquirir conhecimento em suas áreas de atuação, ofertando capacitações.
- Adquirir itens de gêneros alimentícios para composição do cardápio elaborado pela profissional de Nutrição;
- Adquirir itens de limpeza para desinfecção do ambiente seguindo as normas da vigilância sanitária e proporcionando um local adequado e confortável para os residentes;
- Honrar pagamentos com folha salarial e seus encargos conforme as legislações trabalhistas viabilizada um melhor atendimento aos idosos da entidade.

**Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

Os indicadores sociais mínimos são:

A) Em relação aos idosos:

- Recuperação da cidadania e promoção humana;
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e em risco social;
- Retorno à vida comunitária, com contato humano e amigável;
- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos;
- Conhecimento e envolvimento nos fatos que acontecem no Brasil e no mundo por meio de veículos de comunicação;
- Possibilidade de voltar a uma vida socializadora, com a presença de amigos, familiares e preservação de seus pertences e moradias;



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

B) Em relação a família:

- Tranquilidade diante da constatação de segurança que é oferecida;
- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição;
- Conhecimento do meio familiar sobre os critérios de admissão na instituição;
- Valorização do idoso institucionalizado, com resgate de vínculos familiares.

Os parâmetros a serem utilizados como meio de aferir as metas atreladas ao plano de trabalho do convênio utilizam meios de verificar junto aos idosos residentes e aos colaboradores da entidade pesquisa semestral junto a eles verificando sua visão do trabalho da entidade.



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
 Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Qualidade		
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa permanência.	01	Atendimento institucional para 48 idosos.	01	48	JAN-2025	DEZ-2025

**4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO**

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	12	Variável	R\$80.000,00
Material de consumo	12	Variável	R\$80.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			<b>R\$160.000,00</b>



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,33

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$13.333,33	R\$13.333,33	R\$13.333,34	R\$13.333,34	R\$13.333,34	R\$13.333,34

**6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOUVER)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Relação dos equipamentos e materiais permanentes				
Item	Nome e especificação do equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total Geral				



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

## 8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório de Atividades realizadas na instituição;
- Ações divulgadas nas redes sociais da entidade;

## 9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Documentos para prestação de contas:

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos e
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados

Prazo para apresentação das contas: **mensalmente**, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.

## 10 – AUTENTICAÇÃO

Monte Belo, 29 de novembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Gleice Rodrigues Sousa - Presidente

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2024.

*Juliana Sueli Martins Silva*

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 20 de dezembro de 2024.

Ordenador de Despesa

Ata da **Reunião Extraordinária** do Conselho Metropolitano de Pouso Alegre da Sociedade de São Vicente de Paulo – CMPA/SSVP, **fundado em 04 de março de 1878 e instituído em 08 de outubro de 1878**, vinculado ao Conselho Nacional do Brasil – CNB, Região 4, com sede em Varginha MG, realizada no dia 15 de novembro de 2024, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Francisco Navarra, 221, Centro Varginha/MG. Ano temático: “A Promoção passa pelo escutar com Caridade”. Louvado Seja Nosso Senhor Jesus Cristo! Teve início às 19h30min, presidida pela Consócia Roselange dos Santos Galdino, Presidente, com as Orações Regulamentares. A reflexão espiritual foi proferida pelo Cfd. José Sebastião da Fonseca. **Presentes os Confrades e Consócias:** Roselange dos Santos Galdino, presidente; Delvanir de Araújo, 1º vice-presidente; José Sebastião da Fonseca, 3º vice-presidente; Vera Lucia dos Santos e Santos, representante do Denor; Vânia Lopes Chereze, Coordenadora da Ecafo; Maria da Glória Silvério, Coordenadora da CCA; Filipe Otávio da Silva Bertoldo, 1º Tesoureiro; Maria de Fátima Oliveira, 2ª Tesoureira; Arcione Maria Vieira Gomes, 1ª Secretária. A reunião foi previamente convocada, pelo Edital de Convocação, enviado no dia 08/11/2024 conforme disposições do Estatuto Social em vigor, para tratar da seguinte **ordem do dia: Prorrogação do tempo de intervenção da atual equipe interventora** e substituição do atual interventor no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo, até que sejam realizadas novas eleições, nos termos do Artigo 50 do Estatuto Social desta Instituição e de acordo com o Capítulo VII da Regra – Ed. 2023. Aberta a reunião, a Csc. Roselange fez uma breve exposição acerca da situação da Obra Unida, vinculada ao CC de Guaxupé, CM de Pouso Alegre, na qual já foi decretada intervenção, conforme ata de 21/02/2024; a prorrogação se justifica, haja vista que não foi possível, ainda, realizar novas eleições na Obra Unida, dessa forma, propõe a **prorrogação da intervenção por 180 dias**, sendo que a nova equipe interventora deverá realizar eleições e providenciar a posse dos eleitos, por força do artigo 73 do Regulamento da Sociedade de São Vicente de Paulo do Brasil - Edição 2023. Colocada a questão em votação, os diretores presentes **decidiram, por unanimidade**, a prorrogação da intervenção no Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo - Obra Unida à SSVP, CNPJ 18.706.713/0001-30, pelo prazo de 180 dias, com fundamento no artigo 33, §§ 1º e 2º do Estatuto Social. A Equipe interventora fica assim constituída: **Interventora:** a Csc. Maria Gleice Rodrigues Sousa, RG: MG – 1.465.888; CPF: 286.831.966-15, brasileira, casada, Professora, residente na Rua João Lopes, 275, Paranazinho, Monte Belo – MG; **Secretária:** a Consócia Ilei Aparecida de Moraes dos Reis, RG: MG – 7.523.767, CPF: 085.792.316-12, brasileira, casada, secretária, residente na Rua Antônio Onofre da Silva, 26, Centro, Monte Belo – MG; **Tesoureira:** Csc. Regina Celi Oliveira Tranches, RG: MG – 2.240.766, CPF: 461.580.816-04, brasileira, casada, professora aposentada, residente na Rua Clarinda Tardeli Bonelli 1237, Centro, Monte Belo – MG. Caberá à equipe interventora praticarem todos os atos de gestão e de administração, movimentarem, conjuntamente, contas correntes, assinarem balanços, contratar e demitir funcionários, bem como, tudo que for necessário para bem administrar o Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Obra

88  
A

Unida à SSVV, CNPJ 18.706.713/0001-30, praticando todas as competências descritas no Estatuto Social. Nada mais a tratar, a Csc. Roselange agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às 20h30min, com as orações regulamentares da SSVV. E, para constar, eu, Arcione Maria Gomes, 1ª Secretária lavrei a presente ata, que dato e assino.

Varginha, 15 de novembro de 2024. Arcione Maria Gomes. (1ª Secret.)  
Roselange da Silva Almeida - Presidente EMPA

PROTÓCOLO: 5789 | REGISTRO: 308 - AV 6  
Livro A10 | FOLHA: 286/286 | DATA: 22/11/2024  
Cotação: Emol.: R\$ 196,30 - TFJ: R\$ 66,94 - Recup.: R\$ 11,18 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,59  
Valor Final: R\$ 270,01 - Códigos: 107-7(1), 5201-8(1), 8101-8(2)

Ana Emília da Silva Ribeiro - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE MONTE BELO - MG

SELO DE CONSULTA: HVT47891  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3544.8432.3489.4823

Quantidade de atos praticados: 4  
Ato(s) praticado(s) por: Flávia da Silva Donizeti - Escrevente  
Emol.: R\$ 197,48 - TFJ: R\$ 66,94  
Valor Final: R\$ 264,42 - ISS: R\$ 5,59

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





### Homologação do relatório pela comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de monitoramento e Avaliação , constituída através da Portaria nº 5.454 , de 02 de janeiro de 2025, órgão responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

De acordo com o processo administrativo 01/2021 Inexigibilidade de chamamento nº 001/2021 com a vigência de janeiro/2024 à dezembro/2024.

Seguindo os critérios de avaliação, a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias , analisou todos os documentos e pareceres descritos feitos pela Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e pela gestora da parceria Juliana Lucila Martins Silva, e aprova todas as execuções de pareceres da parceria.

Monte Belo, 14 de dezembro de 2024.

*Cristiane Aparecida de Faria*

\_\_\_\_\_  
Cristiane Aparecida de Faria- Supervisão Pedagógica

*Nicole Brazil da Cruz*

\_\_\_\_\_  
Nicole Brazil da Cruz- Coordenadora do CRAS

*Amanda Aparecida Pedro*

\_\_\_\_\_  
Amanda Aparecida Pedro- Agente Administrativo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 727

1

PORTARIA Nº 5.454, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

- **Cristiane Aparecida de Faria** – Supervisão Pedagógica
- **Nicole Brazil da Cruz** – Coordenadora do CRAS
- **Amanda Aparecida Pedro** – Agente Administrativo I

**Parágrafo único.** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

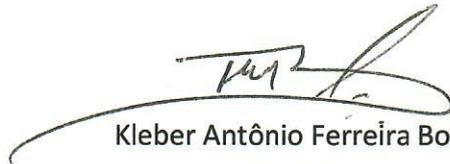
**Parágrafo único.** As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

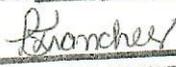
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de Janeiro de 2025.

  
Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

  
Marília Etelvina Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 02 / 01 / 25  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

## RELATÓRIO FINAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

<b>Termo de Colaboração:</b> N°001/2021	<b>Vigência:</b> JANEIRO/2024 à DEZEMBRO/2024
<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição	<b>CNPJ:</b> 18.706.713/0001-30
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, 437, Centro, Monte Belo	<b>Município:</b> Monte Belo/MG
<b>Responsável Legal:</b> Maria Gleice Rodrigues Sousa	<b>Cargo:</b> Presidente

### 1. Descrição das atividades

Acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, residentes no município de Monte Belo, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e necessitam de institucionalização. Os atendimentos diários são fornecidos por meio das políticas de assistência social e saúde, com foco no cuidado integral e no bem-estar dos idosos.

### 2. Metas Estabelecidas

- Atender em caráter residencial, destinado ao acolhimento coletivo de 48 idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Proporcionando um ambiente seguro, garantindo a proteção integral dos idosos.

### 3. Análise das atividades realizadas

Durante o ano de 2024, a instituição de longa permanência para idosos desenvolveu diversas atividades com o objetivo de restabelecer vínculos familiares e sociais, promovendo a convivência comunitária. Além disso, facilitou o acesso à rede socioassistencial e às políticas públicas setoriais, criando oportunidades para que os idosos exerçam sua autonomia e realizem escolhas. Foram realizadas programações culturais, de lazer e esportivas, alinhadas aos interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos, garantindo a efetivação e proteção de seus direitos fundamentais.

### 4. Cumprimento das metas

*f. m. b. o.*



Durante as visitas in loco, realizadas para acompanhamento e avaliação da parceria, foi possível identificar que os objetivos e metas pactuados foram plenamente atendidos, resultando em benefícios significativos para o público prioritário: os idosos.

## 5. Impacto Social

Em relação aos benefícios sociais gerados pela execução do objeto, podemos constatar que essa parceria tem contribuído para a oferta de serviços de qualidade aos idosos, assegurando que estes percebam sua inserção na vida, no contexto cultural e no sistema de valores nos quais estão inseridos, alinhando-se aos seus objetivos e expectativas. Isso está em consonância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso, e estabelece as diretrizes para a promoção dos direitos fundamentais dessa população

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas lei.

## 6. Recursos Financeiros e Prestação de contas

Os valores efetivamente transferidos pela administração pública durante o ano de 2024 totalizaram R\$ 240.000,00, os quais foram aplicados conforme o estabelecido no Plano de Trabalho. No decorrer do ano, ao analisar as prestações de contas, observou-se que a instituição custeou algumas despesas não previstas no plano. Durante as visitas in loco, a instituição foi notificada sobre essas inconsistências, tendo realizado as devidas correções, garantindo assim o cumprimento integral do plano de trabalho. Com isso, a efetivação dos direitos da pessoa idosa continua sendo assegurada com absoluta prioridade.

## 7. Conclusão

Com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, conclui-se que a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo – Instituição de Longa Permanência (ILP) conseguiu comprovar o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração 001/2021.

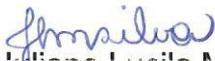
Monte Belo, 13 de janeiro de 2025.

*flm/leoa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Rua: 07 de Maio,379 – Centro. CEP:37115-000  
Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)

**JUNTADA**  
Fls. Nº: 122

  
Juliana Lucila Martins Silva  
Assistente Social  
Gestora da Parceria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PORTARIA Nº 5.514, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a comissão de monitoramento e avaliação e as gestoras das parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações Sociais da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** decisão do corpo Técnico, que no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 4.753/2018, que aprovou o Manual Municipal sobre a aplicação da Lei Federal 13.019/2014/ – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com as Organizações da Sociedade Civil, Lar dos Idosos Imaculada Conceição e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo - de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as servidoras públicas, a seguir relacionadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- Ivana Maria Vitor Alves – Secretária Municipal de Educação.
- Nicole Brasil da Cruz – Coordenadora do CRAS.
- Amanda Aparecida Pedro – Agente Administrativo I.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

**Art. 2º** Compete à comissão de monitoramento e avaliação de parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil em consonância com os planos de trabalho apresentados;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo gestor e em parceria do termo de fomento ou de colaboração, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação e entregar ao gestor da parceria.

**Art. 3º** As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 4º** Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 5º** A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 6º** Ficam nomeadas como gestoras das parcerias celebradas pelo Município, na área de Desenvolvimento Social:

I – Bruna Reis Batista, ocupante do cargo de Coordenadora do Bolsa Família, com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

II – Juliana Lucila Martins Silva, ocupante do cargo de assistente social, com a Organização da Sociedade Civil Lar dos Idosos Imaculada Conceição.

**Parágrafo único.** As obrigações das gestoras das parcerias são as constantes do art. 61 da Lei 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de receitas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 25 de fevereiro de 2025

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito

Marília Etelvina Ferreira de Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICADO: 25/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021**

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021,  
que entre si celebram o Município de Monte Belo-MG e a  
LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, sediado nesta cidade, na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº M 3.122.714 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº 505.712.816-72, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 18.706.713/0001-30, estabelecido nesta cidade, na rua XV de Novembro, nº 437, centro, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Gleice Rodrigues Sousa, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob nº 286.831.966-15 e portadora da Cédula de Identidade n.º MG – 1.465.888 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021, com fundamento no Processo Administrativo nº 01/2021 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do valor a ser repassado, substituindo a cessão de servidores públicos para a execução de serviços gerais na Organização da Sociedade Civil (OSC). O novo valor será destinado ao pagamento de encargos e folha de pagamento de três (3) funcionários que serão contratados diretamente pelo Lar dos Idosos Imaculada Conceição, uma vez que os servidores anteriormente contratados pela Prefeitura Municipal de Monte Belo deixarão de ser cedidos, em conformidade com a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025. O valor a ser repassado será de R\$ 62.507,85 (sessenta e dois mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), com o intuito de custear as despesas mencionadas, conforme o Plano de Trabalho e ofício nº 01/2025 em anexo.

**1.2** - O valor total da subvenção, referente ao período de março a 31 de dezembro de 2025, será de R\$ 195.841,19 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

*Aprouve* 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Este montante destina-se ao custeio das despesas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, bem como à folha de pagamento e seus encargos, conforme o cronograma de desembolso estabelecido.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – Este instrumento passa a vigorar a partir de 21/03/2025 até 31/12/2025.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** - As demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração inicial permanecem inalteradas até o final do presente Termo.

**3.2** - E por estarem justas e avençadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Monte Belo, 21 de março de 2025.

Kleber Antônio Ferreira Boneli  
Prefeito Municipal

Maria Gleice Rodrigues Sousa  
Presidente

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**PLANO DE TRABALHO****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

<b>Nome da entidade:</b> Lar dos Idosos Imaculada Conceição		<b>C.N.P.J.:</b> 18.706.713/0001-30		
<b>Endereço:</b> Rua XV de Novembro, nº437, Centro.				
<b>Município:</b> Monte Belo	<b>U.F.:</b> MG	<b>C.E.P.</b> 37115-000	<b>DDD/Telefone</b> (35)3573-1357	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Lardosidososmb@hotmail.com">Lardosidososmb@hotmail.com</a>
<b>Conta Corrente</b> 10559-7	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Agência</b> 2322-1	<b>Praça de Pagamento</b> Monte Belo	
<b>Nome do Responsável:</b> Maria Gleice Rodrigues Sousa		<b>C.P.F.:</b> 286.831.966-15		
<b>Endereço:</b> Rua João Lopes, nº275, Centro. Monte Belo/MG		<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	

**2- DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto/Atividade/Ação</b> Serviço de proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional.	<b>Período de Execução:</b>	
	<b>Início</b> 03/2025	<b>Término</b> 12/2025
<b>Identificação do Objeto</b>  O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a revisão do valor a ser repassado, destinado à execução de serviços gerais. Esse valor será utilizado para o pagamento de encargos e da folha de pagamento dos funcionários que serão contratados diretamente pelo Lar dos Idosos Imaculada Conceição, uma vez que os servidores anteriormente eram cedidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo e deixarão de ser disponibilizados. Além disso, o valor será		



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

utilizado para a aquisição de diversos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

Oferecer atendimento em regime institucional a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que estejam em vulnerabilidade social, com intuito de receberem cuidados essenciais ao seu bem-estar no que se refere à alimentação, saúde e lazer. São ofertados serviços na área de Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Serviço Social e Psicologia para que os idosos acolhidos tenham uma velhice digna, integrados a comunidade e com os vínculos familiares fortalecidos.

O serviço de acolhimento institucional realiza a admissão de idosos da comunidade local, através de encaminhamentos dos órgãos municipais que solicitam vagas após avaliação da equipe técnica e demandas espontâneas de família e idosos que desejam conscientemente ou necessitem estar na entidade, se não houver mais plenitude em seus atos, a entidade aceita idosos curatelados pelo poder judiciário, todo esse processo acontece em conformidade com o estatuto do idoso vigente (Lei Federal nº10.741/2003).

A entidade oferece ao idoso institucionalizado cinco refeições diárias, atendimentos em diversas áreas especializadas com profissionais capacitados e a integração junto à comunidade local, através de eventos e outras formas de inserção, ofertando assim um ambiente acolhedor e familiar.

A partir de março de 2025 será enviado pela prefeitura o aporte financeiro para que a contratação dos colaboradores de serviços gerais seja realizada pela entidade, a fim de atender demandas específicas da instituição.

**Justificativa da Proposição**

O Lar dos Idosos Imaculada Conceição de Monte Belo é uma entidade filantrópica, única no segmento de acolhimento institucional para idosos no município, possui capacidade máxima de atendimento para 48 idosos em vulnerabilidade social com/ou vínculos familiares fragilizados que necessitam de cuidados básicos inerentes a sua subsistência.

Esse serviço é o ofertado aos idosos dependente, semi-dependente e/ou independente, que não possui meios de ter suas necessidades supridas no que tange a moradia, alimentação, saúde, cuidados pessoais e convivência familiar.

Todos os idosos institucionalizados são acolhidos pelos profissionais da entidade adequadamente dentro do seu grau de necessidade e inclusos no serviço de forma que todas as ações desenvolvidas pela entidade

*M. B. Souse*



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

possam ofertar atividades inclusivas no meio comunitário, culturais e em datas comemorativas internas ou externas à entidade.

O espaço assegura acessibilidade, amplo na área interna e externa, com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe a integração, mas com as reservas que fazem necessárias a intimidade de cada um.

Trata-se de uma instituição conhecida e em funcionamento desde o ano de 1940 com grande participação de voluntários na organização de eventos promocionais para angariar fundos, contribuindo para a garantia no atendimento cada vez mais digno a pessoa idosa. Possui uma diretoria dinâmica e participativa, que trabalha principalmente para que os obstáculos financeiros sejam solucionados dentro das possibilidades.

O convênio com o município é relevante para ambas as partes, pois a entidade é o local referenciado para os casos necessários de institucionalização dentro do município, e a entidade de cunho filantrópico acaba que por ser beneficiada com o apoio financeiro que contribui para a manutenção do trabalho realizado pela entidade. **Caso firmado o convênio para o ano de 2025 a entidade continuará a realizar o atual serviço e utilizará o recurso para complementação de folha salarial dos colaboradores das seguintes áreas: auxiliar de lavanderia (1 profissional), cuidadores de idosos (7 profissionais), Cozinheiras (2 profissionais), Auxiliar de cozinha (1 profissional) Auxiliar administrativo (1 profissional), Serviço Social (1 profissional), Psicologia (1 profissional) e seus encargos financeiros. A partir do mês de março os profissionais de serviços gerais que eram cedidos via administração municipal serão contratados pela própria entidade afim de adequar aos horários e as normas da instituição, solicitação que foi aceita pela administração municipal, sendo repassado o recurso junto ao convênio já existente entre a entidade e a referenciada Prefeitura- Aquisição de produtos alimentícios diversos como Leite, carnes, frutas, verduras, arroz, feijão, açúcar, macarrão, extrato de tomate, bolachas, farinha de trigo, queijos, milho verde, óleo e outros itens de necessidade alimentícia e itens de limpeza como sabão, detergente, multiuso, sabão em pó, álcool, limpa pedra, água sanitária, rodo, vassoura, pano de chão, pano multiuso, desinfetante, papel higiênico, esponja, e higiene pessoal como sabonete, shampoo, pasta de dente, touca, condicionador, sabonete líquido, antisséptico bucal.**

*Handwritten signature*



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**  
CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**Público Alvo**

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião. Avaliados e aprovadas pela equipe técnica e diretoria da entidade, por se encontrarem de acordo com o atendimento oferecido, estando em conformidade ao regimento interno da entidade.

**Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas**

- Oferecer acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer local fixo que comprove sua residência;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e vontade de viver;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Prestar atendimento a família quanto à evolução e ocorrências com idosos na instituição;
- Garantir seus direitos e supervisão dos serviços contratados oferecendo serviço social;
- Promover a convivência social por meio de atividades desenvolvidas na comunidade;
- Estimular a participação em eventos, culturais e de lazer;
- Disponibilizar aparelhos eletroeletrônicos para que eles tenham possibilidade de saber dos acontecimentos locais e mundiais;
- Preservar e respeitar sua privacidade, inclusive possibilitando uso de equipamentos de comunicação como celular de posse pessoal;
- Fortalecer o direito a sua individualidade e respeito a sua opinião;
- Sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de uma maior participação na instituição;
- Estimular os colaboradores em adquirir conhecimento em suas áreas de atuação, ofertando capacitações.
- Adquirir itens de gêneros alimentícios para composição do cardápio elaborado pela profissional de Nutrição;
- Adquirir itens de limpeza para desinfecção do ambiente seguindo as normas da vigilância sanitária e proporcionando um local adequado e confortável para os residentes;
- Honrar pagamentos com folha salarial e seus encargos conforme as legislações trabalhistas viabilizada um melhor atendimento aos idosos da entidade.

*Agência*



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas**

Os indicadores sociais mínimos são:

A) Em relação aos idosos:

- Recuperação da cidadania e promoção humana;
- Diminuição dos casos de abandono, maus tratos e em risco social;
- Retorno à vida comunitária, com contato humano e amigável;
- Recuperação da consciência familiar, favorecendo a afetividade entre os mesmos;
- Conhecimento e envolvimento nos fatos que acontecem no Brasil e no mundo por meio de veículos de comunicação;
- Possibilidade de voltar a uma vida socializadora, com a presença de amigos, familiares e preservação de seus pertences e moradias;

B) Em relação a família:

- Tranquilidade diante da constatação de segurança que é oferecida;
- Facilidade ao acesso sobre todos os aspectos da vida de seu parente dentro da instituição;
- Conhecimento do meio familiar sobre os critérios de admissão na instituição;
- Valorização do idoso institucionalizado, com resgate de vínculos familiares.

Os parâmetros a serem utilizados como meio de aferir as metas atreladas ao plano de trabalho do convênio utilizam meios de verificar junto aos idosos residentes e aos colaboradores da entidade pesquisa semestral junto a eles verificando sua visão do trabalho da entidade.

*Aty Bause*



LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG

### LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unidade	Quantidade		
Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Instituição de Longa permanência.	01	Atendimento institucional para 48 idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social – recurso utilizado para pagamento de folha salarial e alimentação dos residentes.	usuários	48	MAR-2025	DEZ-2025

### 4- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das despesas	Quantidade	Valor unitário em R\$	Valor total da despesa em R\$
Pessoal e obrigações (folha/encargos)	10	Variável	R\$ 115.841,19
Material de consumo	10	Variável	R\$ 80.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica			
Outros serviços de terceiros – Pessoa Física			
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 195.841,19</b>

*Assinatura*



**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**  
 Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.  
 Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.  
**Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.**  
 CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-----	-----	R\$13.333,33 + R\$ 5.797,65 = R\$ 19.130,98	R\$19.130,98	R\$19.130,98	R\$19.130,98

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$19.130,98	R\$19.130,98	R\$19.130,99	R\$19.130,99	R\$19.130,99	R\$23.662,34

**6 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA, SE HOVER)**

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**7 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Relação dos equipamentos e materiais permanentes				
Item	Nome e especificação do equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total Geral				

*Aquise*

LAR DOS IDOSOS IMACULADA  
CONCEIÇÃO - MONTE BELO/MG**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas:

- Relatório de Atividades realizadas na instituição;
- Ações divulgadas nas redes sociais da entidade;

**9 – PRESTAÇÃO DE CONTAS****Documentos para prestação de contas:**

- Relação de pagamentos;
- Balancete financeiro;
- Originais das notas fiscais, recibos de compra ou prestação de serviços;
- Cópias dos cheques emitidos;
- Comprovantes de transferências bancárias;
- Extrato bancário do período;
- Relação de atendimentos e
- Relatório de execução das metas e avaliação de resultados

Prazo para apresentação das contas: **mensalmente**, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.**10 – AUTENTICAÇÃO**

Monte Belo, 27 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Gleice Rodrigues Sousa - Presidente

**LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO**

Reconhecida de Utilidade Pública, pelo Decreto Lei Federal Nº. 91.108, de 13/03/85.

Lei Estadual de Nº 6141, de 13/09/73, Lei Municipal Nº 524 de 22/10/73.

Rua XV de Novembro, 437 – Fone: 35 3573 1357 – CEP 37.115-000 – Monte Belo-MG.

CNPJ Nº 18.706.713/0001-30

**11 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO (Preenchimento pela Prefeitura)**

Este Plano de Trabalho foi analisado pelo Gestor de Parcerias e por atender aos requisitos da Lei 13.019/2014 é de parecer favorável aos procedimentos legais para a celebração.

Monte Belo, 19 de março de 2025*Feliana Luciana Martins Silva*

Este Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Ordenador de Despesa, o que autorizo os procedimentos legais para a celebração da parceria.

Monte Belo, 19 de março de 2025.

Ordenador de Despesa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028

**JUNTADA**

Fls. Nº: 1142

## DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Segunda-Feira, 24 de fevereiro de 2025  
6575

Ano 4 | Edição nº

Programa Cidade Empreendedora – SEBRAE	90.000,00
Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS	20.000,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	14.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	14.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – AMOG	45.000,00
Circuito Turístico – Caminhos Gerais	15.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de MG – EMATER	140.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Natal Iluminado, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	25.000,00
Parcerias da Lei 13.019/2014 – Feira Comercial e Industrial de Monte Belo – FECOMB, em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Monte Belo – ACIMB	40.000,00
<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - APAE</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – APAE</b>	<b>30.000,00</b>

ASSINADO POR LUCAS VINICIUS PEREIRA DE LIMA:11942694601 - 24/02/2025 16:17:00 - Processo: - DPE4-B2W7-06HV-1JND

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028

**JUNTADA**

Fls. Nº: 143

## DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Ano 4 | Edição nº

Segunda-Feira, 24 de fevereiro de 2025  
6575

Monte Belo, 24 de fevereiro de 2025.

**KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI**

Prefeito Municipal

**FELIPE AUGUSTO MARTINS TRANCHES**

Chefe de Gabinete

ASSINADO POR LUCAS VINICIUS PEREIRA DE LIMA: 11942894601 - 24/02/2025 16:17:00 - Protocolo: - Processo: - DPE4-B2W7-06HV-1 JND



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM.: 2025/2028

JUNTADA

Fls. Nº: 757



## DiOE - Diário Oficial Eletrônico

<https://www.montebelo.mg.gov.br/>

Terça-Feira, 25 de março de 2025

Ano 4 | Edição nº 6661

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO-MG - EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.** OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO DO VALOR A SER REPASSADO, SUBSTITUINDO A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC). O VALOR A SER REPASSADO, SERÁ DESTINADO A PAGAMENTO DE ENCARGOS E FOLHA DE PAGAMENTO DE 3 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS QUE SERÃO CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3.170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 E PARA CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, BEM COMO À FOLHA DE PAGAMENTO E SEUS ENCARGOS, ATÉ 31/12/2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** LAR DOS IDOSOS IMACULADA CONCEIÇÃO. **CNPJ:** 18.706.713/0001-30. **VALOR TOTAL:** R\$ 195.841,19. **ESTE INSTRUMENTO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE: 21/03/2025. MONTE BELO, 21 DE MARÇO DE 2025. KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI – PREFEITO MUNICIPAL.**

ASSINADO POR LUIZ CLAUDIO SOUZA GUIMARAES:00011306688 - 25/03/2025 16:07:27 - Protocolo: - YMXS-BTTS-30MM-8N01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua: 07 de maio, 379 – Centro.

CEP:37115-000

Tel: (35)3573-1033 E-mail: [social@montebelo.mg.gov.br](mailto:social@montebelo.mg.gov.br)

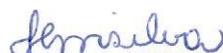
**MANIFESTAÇÃO DA GESTORA.**

A presente parceria está sendo alterada em razão de uma solicitação feita pela instituição, com o objetivo de repassar recursos financeiros para custear as despesas relacionadas à contratação de três funcionários para o serviço geral. Esses profissionais, que anteriormente faziam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, passarão a ser contratos pela instituição, conforme as necessidades específicas do Lar dos Idosos.

Essa alteração visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição, permitindo que a seleção de novos colaboradores esteja alinhada com as exigências e demandas do Lar dos Idosos, garantindo, assim, um atendimento mais eficiente e de melhor qualidade aos idosos acolhidos. Essa medida está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.170, de 24 de fevereiro de 2025.

O valor adicional a ser repassado para viabilizar essa mudança será de R\$ 62.507,85, montante que será destinado integralmente ao custeio das despesas com a contratação dos novos profissionais. Essa alteração reforça o compromisso da instituição com a excelência no cuidado e bem-estar dos idosos, sempre em busca de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos.

Monte Belo, 31 de março de 2025.

  
**JULIANA L. MARTINS SILVA**  
**ASSISTENTE SOCIAL**  
**CRESS 18728 6º REGIÃO MG**